

AVULSO  
NÃO  
PUBLICADO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 34-A, DE 2007 (Do Sr. Ayrton Xerez)

Propõe à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realizar fiscalização nos procedimentos e contratos celebrados entre a Petrobrás e as empresas bolivianas, no tocante à importação de gás natural daquele país; tendo parecer da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, pelo encerramento e arquivamento desta, uma vez que os trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas da União, alcançaram os objetivos pretendidos (relator: DEP. PAULO FEIJÓ).

**DESPACHO:**

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Interna nas Comissões

### S U M Á R I O

I - Proposta inicial

II - Na Comissão de Fiscalização Financeira e Controle:

- Relatório prévio
- Relatório final
- Parecer da Comissão

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 70 e 71, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados aos artigos 60, I e II, e 61, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho que esta Comissão realize fiscalização nos procedimentos e nos contratos celebrados entre a Petrobrás e empresas bolivianas, no tocante à importação de gás natural oriundo daquele país.

## JUSTIFICAÇÃO

No dia 31 de outubro do corrente ano, a sociedade brasileira, em especial a carioca, foi surpreendida com o anúncio de que a Petrobrás, empresa estatal responsável pela distribuição de combustível, estaria cortando o fornecimento de gás para o estado do Rio de Janeiro.

A medida, tomada unilateralmente, apresentou aspectos perversos para diversos setores da economia fluminense. Fábricas de matéria-prima para tintas foram forçadas a paralisar suas atividades, enquanto taxistas, os que mais se utilizam daquele combustível para trabalhar, já começam a fazer as contas dos prejuízos que enfrentarão, pois a diferença entre o preço do gás e da gasolina é, reconhecidamente, imensa.

Segundo consta, o referido corte no fornecimento já teria sido previsto e alertado pela direção da Petrobrás, com base em relatórios que detalhariam o prejuízos que a estatal poderia sofrer, diante de decisões políticas tomadas, que reduziriam o gás importado pelo país, em detrimento do fornecimento destinado a outras nações.

A utilização do gás natural como combustível, mais barato e menos poluente, teve impulso no final dos anos 90, com a construção do gasoduto Brasil – Bolívia, que garantiria o fornecimento do combustível. Desde então, assistimos a toda sorte de incentivos oficiais para o consumo, seja na indústria, seja nos automóveis.

Incentivou-se o crescimento da demanda, sem garantir a oferta. Afinal, o racionamento de gás era mais do que previsível, desde a crise das refinarias da Petrobrás na Bolívia, invadidas e tomadas pelo governo daquele país.

Naquele momento, argumentava-se que não poderíamos endurecer as negociações com os bolivianos, pois necessitava-se do gás importado daquela nação. O governo brasileiro insistia na tese de que era melhor perder os anéis. Pois bem, perdemos os anéis, as refinarias implantadas e desenvolvidas com nossos recursos, literalmente doadas em uma venda aviltante, ficamos sem os dedos, o fornecimento de gás.

O resultado dessa política é visto agora, ao abrirem-se as cortinas da ineficiência e da desastrosa gestão de nossos recursos energéticos, sinistra premonição do que nos aguarda no futuro.

Sabemos que o Poder Legislativo tem obrigação de adotar postura altaneira e decidida na fiscalização das relações entre as autarquias federais e as empresas privadas, em especial quando o dinheiro de milhões de cidadãos está em jogo e, por isso, propõe-se a presente fiscalização, de modo a averiguar a real situação dos negócios realizados entre a Petrobrás e empresas bolivianas, no tocante ao fornecimento de gás para o Brasil.

Sala das Comissões, em 7 de novembro de 2007.

**Deputado Ayrton Xerez**  
(Democratas - RJ)

## **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**

### **RELATÓRIO PRÉVIO**

#### **I – SOLICITAÇÃO DA PFC**

Vem à análise desta Comissão, com base no arts. 70 e 71 da Constituição Federal combinados com os arts. 60, incisos I e II, e 61 do Regimento Interno, proposta de fiscalização e controle para que, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam adotadas providências para fiscalizar os procedimentos e contratos celebrados entre a Petrobrás e as empresas bolivianas, no tocante à importação de gás natural daquele país.

#### **II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO**

O art. 32, XI, “b”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão.

#### **III – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA**

Segundo a peça inaugural, a Petrobras cortou o fornecimento de gás para o Estado do Rio de Janeiro, em razão de relatórios que detalham prejuízos potenciais, em face de decisões políticas de redução do gás importado.

A utilização do gás natural como combustível, mais barato e menos poluente, teve impulso no final dos anos 90, com a construção do gasoduto Brasil – Bolívia, que garantiria o fornecimento do combustível. Desde então, assistimos a toda sorte de incentivos oficiais para o consumo, seja na indústria, seja nos automóveis.

Incentivou-se o crescimento da demanda, sem garantir a oferta. Afinal, o racionamento de gás era mais do que previsível, desde a crise das

refinarias da Petrobrás na Bolívia, invadidas e tomadas pelo governo daquele país.

Diante disso, este Relator considera inegável a oportunidade e conveniência desta proposição.

#### **IV – ALCANCE JURÍDICO, ADMINISTRATIVO, POLÍTICO, ECONÔMICO, SOCIAL E ORÇAMENTÁRIO**

Sob os aspectos administrativo, cabe verificar a regularidade dos procedimentos e contratos referentes à importação de gás natural da Bolívia celebrados entre a Petrobrás e as empresas daquele país.

Com referência aos demais enfoques, não se vislumbram aspectos específicos que possam ser tratados na presente ação fiscalizatória, exceto pelos efeitos gerais invariavelmente benéficos que atingem a sociedade como um todo e que podem surgir de uma ação de fiscalização efetuada sob os auspícios do Poder Legislativo da qual resulte em correção de eventuais desvios e irregularidades.

#### **V – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A fiscalização solicitada terá melhor efetividade se executada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para examinar a regularidade dos procedimentos e contratos referentes à importação de gás natural da Bolívia celebrados entre a Petrobrás e as empresas daquele país.

Tal possibilidade está assegurada em nossa Constituição Federal, que permite o Poder Legislativo acionar aquela Corte para realizar auditorias e inspeções em relação a qualquer pessoa física ou jurídica que administre bens ou valores da União, conforme ressaltado nos artigos abaixo transcritos:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

.....  
IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, ...;

VI - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados pela União mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, a Estado, ao Distrito Federal ou a Município.

Nesse sentido, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados assim dispõe:

Art. 24. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

.....

X – determinar a realização, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público federal.

Deve ser solicitado ao TCU que remeta cópia do resultado da auditoria realizada a esta Comissão, ficando tal cópia disponível para os interessados na Secretaria da Comissão. A partir de tal relatório, será feita a avaliação perante a Comissão dos resultados obtidos.

## VI – VOTO

Em função do exposto, VOTO no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em tela, com vistas à implementação desta PFC na forma descrita no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação acima apresentado;

Sala da Comissão, em 22 de fevereiro de 2008.

**Dep. Eduardo da Fonte**  
Relator

**OS DOCUMENTOS PRODUZIDOS DURANTE A IMPLEMENTAÇÃO DESTA PFC  
ENCONTRAM-SE NO PROCESSADO**

## RELATÓRIO FINAL

### I – RELATÓRIO

O nobre ex-deputado Ayrton Xerez solicitou a esta Comissão a aprovação de proposta de fiscalização e controle destinada a fiscalizar “os procedimentos e os contratos celebrados entre a Petrobrás e empresas bolivianas, no tocante à importação de gás natural oriundo daquele país”.

Para isso, o Autor fundamentou sua proposta em notícia publicada em jornal do Rio de Janeiro em 31 de outubro de 2007 que informava, segundo o Autor, que a Petrobras “estaria cortando o fornecimento de gás para o estado do Rio de Janeiro.” Para Xerez, “incentivou-se o crescimento da demanda, sem garantir a oferta. Afinal, o racionamento de gás era mais do que previsível, desde a crise das refinarias da Petrobrás na Bolívia, invadidas e tomadas pelo governo daquele país”.

Em 12/03/2008, esta Comissão aprovou o Relatório Prévio que, em síntese, requeria, em seu plano de execução, ao Tribunal de Contas da União examinasse “a regularidade dos procedimentos e contratos referentes à importação de gás natural da Bolívia celebrados entre a Petrobrás e as empresas daquele país”.

A partir do recebimento do pedido desta Comissão, o TCU executou as auditorias solicitadas e produziu os acórdãos nº 1.196 e nº 1.375, ambos de 2010, que incluíam outras auditorias dentro do tema energia elétrica. O Acórdão nº 1.375/2010 consolidou as informações previamente contidas no Acórdão nº 1.196/2010.

Como resultado disso, o Tribunal concluiu, em especial, pela necessidade da reformulação das políticas da área de gás no Brasil, tal como se vê no trecho a seguir do Acórdão nº 1.375/2010 - Plenário:

“VOTO

Tratam os autos, originariamente, de solicitação encaminhada a este Tribunal pela Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em decorrência da aprovação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 34/2007, de autoria do Deputado Ayrton Xerez, demandando a realização de auditoria nos procedimentos e contratos celebrados entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e empresas bolivianas, referentes à importação de gás natural daquele país.

2. Ao se pronunciar sobre essa solicitação, a 1<sup>a</sup> Secex consignou, à época, que a questão relativa ao fornecimento de gás natural às usinas termelétricas brasileiras estava incluída no Tema de Maior Significância “Segurança Energética” eleito para o plano de fiscalização deste Tribunal relativo ao exercício de 2008, cujos trabalhos objetivavam avaliar a adequação de políticas e ações dos agentes do setor elétrico para garantir o abastecimento do mercado nacional de energia, com segurança, eficiência e sustentabilidade.

3. Considerando que o objeto da solicitação ora em exame correlacionava-se com aquele Tema de Maior Significância, propôs a unidade técnica a realização de levantamento, no 2<sup>º</sup> semestre de 2008, a ser enquadrado no referido tema, com o objetivo de avaliar a regularidade dos procedimentos e contratos de importação do gás boliviano e o processo de distribuição de gás natural aos estados brasileiros, com enfoque especial no sistema de abastecimento das usinas termelétricas nacionais.

4. Mediante o Acórdão nº 1.295/2008-TCU-Plenário, este Tribunal decidiu conhecer da solicitação em tela, porquanto

atendidos os requisitos previstos no art. 38, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c o art. 232, inciso III, do Regimento Interno do TCU, bem como autorizar a realização do levantamento proposto pela 1ª Secex.

5. Os resultados desse levantamento, constantes do TC-021.152/2008-0, juntamente com os dos demais trabalhos de fiscalização desenvolvidos no âmbito do Tema de Maior Significância “Segurança Energética”, foram recentemente apreciados por este Tribunal, de forma consolidada, no TC-021.247/2008-5, por meio do Acórdão nº 1.196/2010-TCU-Plenário.

6. Em síntese, a análise empreendida pelo Tribunal evidenciou, dentre outras oportunidades de melhoria, a necessidade de o governo brasileiro estabelecer diretrizes para o mercado de gás natural. Por oportuno, transcrevo, a seguir, excerto do voto condutor do aludido decisum, no qual o eminente Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti teceu alguns comentários sobre os trabalhos desenvolvidos:

“(…)

#### *VI - Gás natural*

*O gás natural atinge hoje alta representatividade na matriz energética brasileira, chegando a 45% da energia não hidráulica gerada no SIN no ano de 2008.*

*Esse crescimento está relacionado a diversos fatos, como a assinatura do acordo de fornecimento celebrado com a Bolívia, na década de 80, que hoje supre aproximadamente 50% do mercado nacional, o Programa prioritário de Termelétricas (originado da crise de energia de 2001), e a opção de o sistema se assegurar em térmicas para garantir que os riscos de déficit de energia mantenham-se em níveis aceitáveis.*

*A política de expansão da utilização de gás natural, conduzida pela Petrobrás e subsidiárias, que, na prática, dominam o setor, abrangeu termoelétricas, utilização industrial, comercial, domiciliar e veicular.*

*Tal crescimento terminou por gerar problemas com o fornecimento, agravados nos anos de poucas chuvas, quando as termelétricas são despachadas por longos períodos de tempo (2007, por exemplo) ou na hipótese de interrupção do gasoduto Gasbol (Bolívia). Ainda que a Petrobrás já tenha estabelecido ações necessárias para garantir, no futuro, margens suficientes de fornecimento, o planejamento demonstra a existência de riscos no curto prazo, os quais serão sanados apenas a partir de 2014 e totalmente afastados a partir de 2017, mantidos os planos e investimentos atuais.*

*O relatório aponta que Petrobrás e Aneel estabeleceram um termo de compromisso por meio do qual a primeira se compromete a entregar, até 2011, o gás necessário ao*

funcionamento das térmicas que forem despachadas, independentemente de outros compromissos comerciais assumidos pela empresa. A dificuldade se deve ao fato de as térmicas não operarem continuamente e nem ser possível prever, com grande antecedência, quando e em qual número serão necessárias, o que faz com a Petrobrás disponibilize o gás que recebe ou produz para outros clientes.

Entendo que independentemente das dificuldades operacionais, o gás necessário à manutenção da segurança do sistema elétrico nacional deve estar garantido, o que torna essencial que tal termo de compromisso seja estendido. Proporei que a Sefid monitore as tratativas entre Petrobrás e Aneel em relação essa questão e que reporte eventual situação de risco encontrada.

**Por todas essas questões, é necessário que se estabeleça uma ação governamental sobre esse mercado, com planejamento e diretrizes que, além de atenderem aos interesses da empresa dominante no segmento e de outras que venham a se estabelecer, atendam também e especialmente as necessidades do País, consistentes em uma expansão sustentável da indústria do combustível, a isonomia dos preços do produto, a máxima eficiência e modicidade tarifária global do setor energético, e a coexistência sustentável de todos os usos de gás natural e a demanda desse insumo para geração de energia elétrica. Essas necessidades serão objeto de determinações/recomendações”.**

7. Considerando que os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados no âmbito do TC-021.152/2008-0 já foram encaminhados à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, mediante o Aviso nº 1.063-GP/TCU, de 16/9/2009, a presente solicitação pode ser considerada integralmente atendida, cabendo, por conseguinte, o arquivamento destes autos, nos termos do disposto nos arts. 14, inciso IV, e 17, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008.

8. Deixo, apenas, de propor a remessa de cópia do Acórdão nº 1.196/2010-TCU-Plenário à autoridade solicitante, haja vista que medida nesse sentido já foi determinada por este Tribunal mediante o subitem 9.4 do aludido decisum.

Ante o exposto, VOTO por que o Tribunal adote o Acórdão que ora submeto à apreciação deste Plenário.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 16 de junho de 2010.

AUGUSTO NARDES

Relator" (grifado)

No Acórdão nº 1.196/2010 – Plenário, o Tribunal já havia recomendado ao Ministério de Minas e Energia providências quanto à efetivação de políticas relativas ao gás natural:

“9.2. Recomendar:

9.2.1. ao Ministério de Minas e Energia (MME) que: (...)

9.2.1.4. na qualidade de presidente do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), garanta a atuação desse Conselho na formulação efetiva das políticas governamentais para o gás natural no Brasil, notadamente no que se refere: a) à promoção da competitividade entre os agentes dessa indústria; b) a sua integração com o setor elétrico e explicitando diretrizes para utilização ótima desse recurso energético;”

Por fim, o Acórdão nº 1.375/2010 – Plenário propôs o arquivamento dos autos, por considerar atendido o que fora solicitado por esta Comissão:

“9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Solicitação do Congresso Nacional, na qual a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, remeteu a esta Corte de Contas a Proposta de Fiscalização e Controle nº 34/2007, de autoria do Deputado Ayrton Xerez, demandando a realização de auditoria nos procedimentos e contratos celebrados entre a Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras e as empresas bolivianas no tocante à importação de gás natural daquele país,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, em:

9.1. nos termos do disposto nos arts. 14, inciso IV, e 17, inciso II, da Resolução TCU nº 215/2008, **considerar integralmente atendida a presente solicitação;**

9.2. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, em atenção ao Ofício nº 14/2008/CFFC-P, alusivo à proposta supracitada;

9.3. **arquivar os presentes autos.**” (grifado)

## II – CONCLUSÕES

Verifica-se, assim, que as providências solicitadas por esta Comissão foram concluídas pelo Tribunal de Contas da União, tendo, portanto, a presente PFC atingido seus objetivos já previstos no Relatório Prévio às fls. 5 a 7.

### **III – VOTO**

Dante do que aqui foi relatado, VOTO pelo **encerramento e arquivamento da presente PFC, uma vez que os trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas da União alcançaram os objetivos pretendidos.**

Sala da Comissão, Brasília, em 11 de maio de 2016.

**Deputado Paulo Feijó  
Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pelo encerramento e arquivamento da presente PFC, uma vez que os trabalhos realizados pelo Tribunal de Contas da União, alcançaram os objetivos pretendidos da Proposta de Fiscalização e Controle nº 34/2007, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Paulo Feijó.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Leo de Brito - Presidente, Paulão - Vice-Presidente, Alberto Filho, Hugo Motta, Nilton Capixaba, Uldurico Junior, Antonio Bulhões, Edinho Bez, Heitor Schuch, Hildo Rocha, Izalci, Jorge Solla, Luiz Cláudio, Marcos Reategui, Valtenir Pereira, Vicente Cândido e Zeca Dirceu.

Sala da Comissão, em 1 de junho de 2016.

**Deputado LEO DE BRITO  
Presidente**

**FIM DO DOCUMENTO**